PROJETO DE LEI Nº 35 /20, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021".

A CÂMARA MUNICPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, APROVA e eu, PREFEITA MUNICIPAL, em nome do povo, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2021, no valor global de R$ 116.000.000,00 (cento e dezesseis milhões de reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo do QDD que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais ao valor global de R$ 116.000.000,00 (cento e dezesseis milhões de reais).

Parágrafo único – Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1 – RECEITAS CORRENTES	**125.301.362,50**
1.1 – Receita Tributária	23.545.550,32
1.2 – Receita de Contribuições	7.206.850,00
1.3 – Receita Patrimonial	2.208.533,25
1.4 – Receita de Serviços	242.324,50
1.5 – Transferências Correntes	89.612.925,43
1.6 – Outras Receitas Correntes	2.485.179,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**2.468.637,50**
2.1 – Alienação de Bens	379.500,00
2.2 – Transferência de Capital	2.089.137,50
I – RECEITA RETIFICADORA DO FUNDEB	**(11.770.000,00)**
RECEITAS TOTAL	**116.000.000,00**

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada no valor global de R$ 116.000.000,00 (cento e dezesseis milhões de reais), assim desdobrados:

I – no Orçamento Fiscal, em R$ 106.815.825,00 (Cento e seis milhões, oitocentos e quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais);

II – o Orçamento da seguridade social em R$ 9.184.175,00 (Nove Milhões, cento e oitenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais).

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1 – DESPESAS CORRENTES	**97.825.817,50**
2 – DESPESAS DE CAPITAL	**17.503.732,50**

3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.450,00
DESPESA TOTAL	116.000.000,00
II – RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
02.01 – CÂMARA MUNICIPAL	4.882.900,00
01.51 – GABINETE DO PREFEITO	2.101.265,00
01.52 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3.400.072,50
01.53 – SECRETARIA DE FINANÇAS	5.686.202,49
01.54 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	822.250,00
01.55 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	20.916.025,01
01.56 – SECRETARIA DA CULTURA, DESPORTO E LAZER	2.695.050,00
01.57 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	13.839.131,25
01.58 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	786.845,00
01.62 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	4.789.475,00
01.63 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	268.180,00
01.64 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	185.295,00
01.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	417.450,00
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU	23.857.950,00
06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.112.422,25
04.01 – FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB	11.770.000,00
07.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	9.184.175,00
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	704.605,00
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	743.946,50
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.381.525,00
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	455.235,00
TOTAL DAS UNIDADES	116.000,000,00

Parágrafo único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2021.

Art. 9º – Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 10 – Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 11 – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos --------- dias do mês de agosto do ano de 2020.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CAÇU

OFÍCIO MENSAGEM Nº 022/2020

Exmo. Sr.
Edivaldo Fernandes de Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Ilustre Presidente

Senhores vereadores,

DESPACHO

É com elevada honra, que submeto à apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI Nº 35 /2020, datado de 27 de agosto de 2020, que **"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Caçu para o exercício de 2021. "**

O presente Projeto tem por fim apresentar aos membros desta casa de Leis, a proposta ORÇAMENTARIA para o exercício de 2021.

Visando adequar o município para execução ORÇAMENTARIA do exercício de 2021, ao elaborarmos a proposta procuramos corrigir as deficiências ocorridas nos exercícios anteriores, e de acordo com índices publicados por instituições autorizadas.

Procedemos à atualização monetária a fim de se adequar a atual realidade financeira, sendo que no decorrer do período veremos que estão dentro das expectativas.

Por estes fatores já esclarecidos, solicitamos desta augusta casa de Leis no sentido de sua aprovação para que possamos desenvolver nosso Município, sem percalços que possam prejudicar a administração.

Certo de merecer especial atenção aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração aos membros desta Casa.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2020.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal